

## PARECER TÉCNICO AMBIENTAL - SEMADTUR / 2021

- 1 -

Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Nº 056/2021 e PROC PMSL 16.867/2017
Empreendedor: <b>Márcia Melo Figueiredo Duarte</b>
CPF: 028.766.146-69
Empreendimento: <b>Loteamento Jardim Imperial</b>
Localização: Fazenda Capão do Poço, Rodovia MG 238, Km 31, Sete Lagoas – MG
<b>Tipo de Atividade de acordo com a DN Municipal 003/2021:</b> A-01.01 – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha
<b>Responsáveis Técnicos pelo empreendimento:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Jaqueline Ramos de Almeida / Engenheira civil – CREA 247417</li><li>✓ Carlos Henrique Gonçalves / Engenheiro Florestal 90.684/D</li><li>✓ Roberto Carlos Rodrigues Terrão / Engenheiro Civil – CREA 243920</li><li>✓ Taciane Geracina Pereira Pedras / Engenheira Ambiental - CREA 178.883</li></ul>

### 1. INTRODUÇÃO

O presente parecer visa subsidiar o julgamento, quanto ao pedido de Licença Ambiental na modalidade LAS/RAS, requerida em 02 de fevereiro de 2021, para o empreendimento Loteamento Residencial Jardim Imperial, cuja atividade é o Parcelamento do Solo Urbano para fins Residencial, a ser implantado na Fazenda Capão do Poço, Rodovia MG 238, Km 31, neste município, com área de 11,8008 hectares, sob as coordenadas geográficas 19°24'52,59" S e 44°12'43,15" O.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMADTUR possui competência originária, de acordo com a DN 213/2017, para licenciamento da atividade de parcelamento de solo urbano, com dimensão de até 100 hectares (Código: E-04-01-4), conforme publicado pela Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD.

Sendo assim, o processo de licenciamento ambiental é analisado pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMADTUR e deliberado pelo CODEMA – Conselho de Defesa do Meio Ambiente.

### 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento imobiliário proposto destina-se a implantação de um loteamento com área total de 118.008 m<sup>2</sup>, e área de lotes de 46.736m<sup>2</sup> (39,6%) perfazendo um total de 07 quadras e 125 lotes, conforme Figura 01. Considerando uma estimativa de 04 habitantes por unidade residencial, o loteamento, em condições de saturação, contará com uma população permanente de 500 habitantes.

## LOCALIZAÇÃO:

Fazenda Capão do Poço, Rodovia MG 238, Km 31, neste município, sob as coordenadas geográficas 19°24'52,59" S e 44°12'43,15" O.

**Figura 1 – Localização do loteamento Jardim Imperial**



**Quadro 01:** Quadro de áreas:

<b>Discriminação</b>	<b>Área m<sup>2</sup></b>	<b>%</b>
<b>Sistema viário</b>	34.894	29,56
<b>Área verde</b>	16.464	13,96
<b>Área institucional</b>	11.801	10,00
<b>Área Preservação Permanente</b>	8.113	6,88
<b>Área loteada</b>	46.736	39,60
<b>TOTAL DO LOTEAMENTO</b>	118.008	100,00

## 3. HISTÓRICO

Em 29 de agosto de 2017, foi solicitada a análise prévia de aprovação de loteamento, onde consta os seguintes documentos:

- Comprovante de endereço da Sra. Márcia de Melo Figueiredo Duarte;
- Certidão do imóvel;

- Documento de enquadramento no Zoneamento Urbano;
- Memorial Descritivo;
- Taxa do SAAE;
- Certidão de matrícula;
- Documento pessoal da Sra. Márcia de Melo Figueiredo Duarte;
- Cronograma Físico-Financeiro.

Em 08 de outubro de 2019, foi emitido um Parecer Técnico da Comissão de Análise e Aprovação de Loteamentos, Condomínios e Conjuntos Habitacionais – CALCC referente a análise preliminar do empreendimento solicitando correções no projeto.

Em 25 de novembro de 2019, o SAAE emitiu o Atestado de Viabilidade Técnica de Atendimento – AVTA, para uma população estimada de 500 habitantes.

Em 04 de março de 2020, o Projeto do loteamento foi colocado em pauta para votação no Conselho Municipal de Desenvolvimento, sendo aprovado por unanimidade, conforme Ata da 6ª Reunião Ordinária.

Em 17 de junho de 2020 foi emitido o Atestado de Viabilidade da CEMIG, conforme página 24 do Vol. 01, atestando a viabilidade de fornecimento de energia elétrica para o empreendimento.

Em 02 de fevereiro de 2021 foi requerida a Licença Ambiental e a Autorização para Supressão de Vegetação para fins de instalação do empreendimento.

Em 04 de março de 2021, o SAAE solicitou adequações de projetos mediante a emissão de Parecer Técnico Preliminar sobre a análise dos projetos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

Em 24 de março de 2021, foi emitida a Declaração de Aprovação do Projeto Urbanístico pela CALCC, onde informa que o projeto se encontra em conformidade com os parâmetros exigidos pela Lei Complementar nº 208 de 2017.

Em 20 de abril de 2021 foi emitida uma Certidão Negativa de Débitos positiva com efeito negativo, pela Secretaria de Administração.

Em 08 de julho de 2021, o SAAE aprovou os Projetos de Esgotamento Sanitário e Abastecimento de Água, acompanhados do memorial descritivo.

Em 12 de julho de 2021, foi emitido o primeiro Relatório de Análise do Projeto de Drenagem Pluvial e Pavimentação pela Secretaria de Obras, Segurança, Trânsito e Transporte solicitando adequações de projeto. De acordo com o Relatório, após as correções do projeto e ou justificativas, o processo passará por nova análise.

Em 15 de outubro de 2021, foram aprovados os Projetos de Drenagem Pluvial, Pavimentação e Terraplanagem (Volume 7), pela Secretaria de Obras, Segurança, Trânsito e Transportes. De acordo com o Parecer emitido “caso seja necessária alguma alteração nos projetos durante a execução do empreendimento, tais alterações deverão ser protocoladas na Secretaria de Obras, devendo os novos projetos estarem devidamente assinados e acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica, bem como outras informações relativas às alterações propostas.” A Prefeitura poderá solicitar informações complementares, caso julgue necessário.

Em 15 de julho de 2021, foi encaminhada a documentação do referido processo para análise e parecer desta secretaria quanto ao licenciamento ambiental. O processo encontra-se fracionado em 06 volumes, sendo:

- Volume 01 – Projeto Urbanístico aprovado;
- Volume 02 – Projeto de Esgotamento Sanitário e Memorial descritivo, aprovado;



- Volume 03 – Projeto de Abastecimento de Água e Memorial descritivo, aprovado;
- Volume 04 – Projeto de Pavimentação;
- Volume 05 – Projeto de Drenagem Pluvial e Memorial descritivo;
- Volume 06 – Estudo de Impacto de Vizinhança.

#### 4. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Conforme parecer da Coordenadoria de Geoprocessamento sobre informações básicas do uso do solo, emitido em 25 de julho de 2019, de acordo com a Lei Complementar nº 209 de 2017, “o empreendimento está enquadrado na Zona de Expansão Urbana 1 – ZEU 1, caracterizada com lotes mínimos de 360m<sup>2</sup>, com 12 m de testada mínima. O uso e ocupação do solo será definido pelo município na aprovação dos parcelamentos situados na ZEU1, conforme art. 14, da Lei de Parcelamento do Solo, dentre os seguintes zoneamentos: ZUR2, ZUR 3, ZUR 7, ZAE 2 e aos Anexos I e III da referida Lei Complementar”.

**Figura 2** – Zoneamento de acordo com a lei 209/2017.



■ Zona de Expansão Urbana 1 –  
ZEU 1 – lotes mínimos de 360m<sup>2</sup>  
com 12 m de testada mínima.  
Destaque para a seta preta.

**Fonte:** Ofício Nº 56/2019 Geo, de 25/08/2019 (vol. 01 do processo em análise)

## 5. PROJETOS E ESTUDOS APRESENTADOS

<b>Projeto Arquitetônico</b>	
RT: Jaqueline Ramos de Almeida	Engenheira civil – CREA 247417
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quitada e assinada no volume 01 – “Projeto Urbanístico.”	
<b>Projeto de Terraplanagem</b>	
RT: Jaqueline Ramos de Almeida	Engenheira civil – CREA 247417
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quitada e assinada no volume de “Terraplanagem e Memorial Descritivo.”	
<b>Projeto de Pavimentação</b>	
Engenheira civil – CREA 247417/LP	
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada, no volume de “Projeto de Pavimentação e Memorial - Volume 4”	
<ul style="list-style-type: none"> <li>O projeto e memorial descritivo encontra-se disposto no volume 4.</li> </ul>	
<b>Projeto de Esgotamento Sanitário</b>	
RT: Jaqueline Ramos de Almeida	Engenheira civil – CREA 247417
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada no volume de “Projeto de Esgotamento Sanitário - Volume 2.”	
<ul style="list-style-type: none"> <li>O projeto e memorial descritivo encontra-se disposto no volume 2.</li> </ul>	
<b>Projeto de Abastecimento de água</b>	
RT: Jaqueline Ramos de Almeida	Engenheira civil – CREA 247417
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada no volume de “Projeto de Abastecimento de Água - Volume 3”	
<ul style="list-style-type: none"> <li>O projeto e memorial descritivo encontra-se disposto no volume 3.</li> </ul>	
<b>Projeto de Drenagem Pluvial</b>	
RT: Jaqueline Ramos de Almeida	Engenheira civil – CREA 247417
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada, no volume de “Projeto de Drenagem Pluvial e Memorial - Volume 5”	
<ul style="list-style-type: none"> <li>O projeto e memorial descritivo encontra-se disposto no volume 5.</li> </ul>	
<b>Projeto de Impacto de Trânsito</b>	
RT: Roberto Carlos Rodrigues Terrão	Engenheiro civil – CREA 243920
<ul style="list-style-type: none"> <li>O estudo encontra-se inserido no EIV apresentado e disposto no volume 6.</li> <li>Consta análise da SELTRANS, com condicionantes.</li> </ul>	
<b>Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA)</b>	
RT: Taciane Geracina Pereira Pedras	Engenheira Ambiental – CREA 178883
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada. Pág. 60, vol.01.	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Os relatórios encontram-se dispostos no volume 01.</li> </ul>	
<b>Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV</b>	
RT: Roberto Carlos Rodrigues Terrão	Engenheiro Civil – CREA 243920
<ul style="list-style-type: none"> <li>O estudo encontra-se disposto no volume 06.</li> </ul>	
<b>Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRSCC</b>	

RT: Taciane Geracina Pereira Pedras	Engenheira Ambiental - CREA 178.883
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada. pág.60, vol.01.	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O relatório encontra-se disposto no volume 01.</li> </ul>	
<b>Projeto de Arborização Urbana</b>	
RT: Taciane Geracina Pereira Pedras	Engenheira Ambiental - CREA 178.883
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada. pág.211, vol.03.	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O relatório encontra-se disposto no volume 03.</li> </ul>	
<b>Projeto Técnico de Reconstituição de Flora – PTRF</b>	
RT: Carlos Henrique Gonçalves	Engenheiro Florestal 90.684/D
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada. pág.150, vol. 2	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O relatório encontra-se disposto no volume 02.</li> </ul>	
<b>Plano Simplificado de Utilização Pretendida – PSUP com Inventário Florestal (Censo)</b>	
RT: Carlos Henrique Gonçalves	Engenheiro Florestal 90.684/D
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e assinada. pág.79, vol. Supressão de Vegetação.	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• O relatório encontra-se disposto no volume de Supressão de Vegetação.</li> </ul>	

## 6. INFRAESTRUTURA

O SAAE aprovou o Projeto Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, em 08 de julho de 2021.

A captação de água será realizada através de poço tubular profundo localizado na área institucional do empreendimento. A reservação será feita através de dois reservatórios, sendo um apoiado com capacidade para 150.000 litros e um elevado tipo taça com capacidade de 50.000 litros, ambos a serem instalados no lote 01, da quadra 06 do loteamento, com autonomia de 2 (dois) dias de abastecimento. O projeto apresenta a implantação das caixas de descarga e, os registros para setorização do sistema a ser utilizado em caso de manutenção.

Em relação ao esgotamento sanitário, o empreendimento fica dispensado de construir uma Estação de Tratamento de Efluente (ETE), conforme, anteriormente, estabelecido no item “I” do Atestado de Viabilidade de Atendimento (AVTA), emitido em 25/11/2019, pois o mesmo fará o lançamento do efluente no Interceptor Verde Vale/Kwait. No entanto, será de responsabilidade do empreendedor a realização da extensão de rede de esgotamento sanitário, com a utilização de tubo PVC OCRE JEI DN200mm, no trecho entre o empreendimento até o ponto de lançamento do efluente na rede supracitada, bem como a travessia no Córrego Capão do Poço. O interceptor estará disponível para interligação a partir de maio de 2022. Como contrapartida por utilizar a infraestrutura fornecida pelo município, no que diz respeito ao esgotamento sanitário, ficou instituído como obrigação do empreendedor uma doação para o Fundo de Infraestrutura Urbana (FMIU), com o objetivo de financiar a elaboração e a execução de projetos de infraestrutura ou a construção de equipamentos públicos urbano no município.

O projeto de drenagem pluvial do empreendimento foi analisado e aprovado pela SMOSTT, em 15 de outubro de 2021, com a ressalva de que todos os serviços deverão estar em conformidade com o projeto aprovado e obedecendo os padrões estabelecidos pelas normas técnicas em vigor.

O projeto consta de sarjetas, bocas de lobo, redes tubulares, poços de visita e caixa de passagem. Para detalhamento desses dispositivos, bem como seu dimensionamento, a fonte de referência utilizada pelo engenheiro responsável pelo projeto foi o Caderno de encargos SUDECAP. Conforme a Instrução Técnica para Elaboração de Estudos e Projetos de Drenagem Urbana do Município de Belo Horizonte, adotou-se o  $T_{c_{min}}=10$  minutos para drenagem superficial e  $T_{c_{min}}=15$  minutos para drenagem profunda. Os valores adotados para o de tempo de recorrência (T) foram de 10 anos para a drenagem superficial e de 25 anos para galerias tubulares e bueiros.

O lançamento final da drenagem pluvial se dará através de ala PADRÃO DER/DNIT protegida com enrocamento em corpo receptor que trata-se do Córrego Capão do Poço. Ressalta-se a importância de solicitar autorização ambiental para intervenção em APP para a execução das obras de construção da escada dissipadora de energia prevista no projeto.

Os projetos de Terraplanagem e Pavimentação deverão ser realizados de acordo com os projetos apresentados e aprovados pela SMOSTT, em 15/10/202. A SEMADETUR emitirá a autorização para Aterro e Desaterro-Movimentação de Terra com a condicionante de que todo o material não utilizado deverá ser encaminhando para aterro Classe A, que possua licença ambiental.

Para o acesso ao empreendimento está prevista uma pista de aceleração/desaceleração, por estar próximo à Rodovia MG 238, além disso, como trata-se de uma rodovia estadual também foi prevista uma área não edificante de 15 metros para sua futura duplicação.

Em parecer a SELTRANS solicitou a apresentação de um Relatório de Impacto de Trânsito (RIT), desvinculado do EIV, num prazo de 15 (quinze) dias. As medidas mitigadoras propostas são: aprovar e implantar projeto de sinalização viária, conforme Manuais de sinalização do CONTRAN, incluindo o acesso do empreendimento à rodovia MG 238. No que tange a referida rodovia, deverá ser implantada via marginal de acesso ao empreendimento e faixas de aceleração e desaceleração.

## 7. ANÁLISE DOS ESTUDOS E PROJETOS APRESENTADOS

A elaboração do diagnóstico ambiental foi embasada nos estudos e projetos apresentados pelo empreendedor, em vistoria técnica realizada na área e na observação das legislações municipais, estaduais e federais no que diz respeito ao parcelamento de solo e questões ambientais.

A Área Diretamente Afetada do empreendimento se encontra no Bioma Cerrado, com predominância de braquiária e árvores isoladas da fitofisionomia Cerrado Sentido Restrito, em meio a pastagem. Foram observadas algumas espécies da flora em estágio de regeneração. Durante a vistoria constatou-se a presença de animais como cavalos, dentro da área do empreendimento e a atividade de criação de gado, no seu entorno.

A topografia do local tem suave inclinação respeitando os parâmetros para parcelamento de solo.

A área objeto de intervenção está sobre rochas da Formação Santa Helena com afloramento de rochas de siltitos, folhelho e depósitos aluvionares, com afloramento de areia, argila, cascalho e silte. De acordo com o IDE SISEMA o risco potencial de erosão da área é muito baixo. A classe pedológica predominante é argissolo-vermelho.

O terreno onde será a instalação do empreendimento está localizado na bacia do Ribeirão Jequitibá. O córrego próximo ao empreendimento é o Capão do Poço que possui uma área de preservação permanente

bastante degradada composta de capineira e alguns indivíduos arbóreos isolados. Foi constatado um forte odor semelhante ao de esgoto sanitário no curso d'água, além do aspecto visual de água poluída.

Com relação a fauna, os exemplares arbóreos e arbustivos da área oferecem abrigo temporário para uma fauna em trânsito, podendo considerar a existência de residência para um pequeno grupo.

### **7.1. PUP – PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDO COM INVENTÁRIO FLORESTAL**

Para contabilizar a vegetação presente na área objeto da intervenção, foi solicitado ao empreendedor um PUP com o Inventário Florestal. Este instrumento possibilita saber quais espécies existem na área e sua distribuição, a quantidade de indivíduos arbóreos, o volume da madeira, entre outras informações.

Após análise do PUP foi constatado que o mesmo não estava em conformidade com a legislação vigente, sendo necessário a apresentação de arquivo em KML da área e dos indivíduos arbóreos a serem suprimidos para uma análise mais precisa. Esses procedimentos são necessários devido as novas exigências da SEMADETUR, para inserção do empreendimento no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLO.

Segundo o inventário florestal protocolado, no dia 02 de fevereiro de 2021, pelo empreendedor, a área de supressão de vegetação possui 1,48 hectares onde, no levantamento de campo foram encontradas 129 indivíduos arbóreos e 149 fustes, além de 2 indivíduos mortos. Assim, o número de árvores nativas vivas totaliza 129 indivíduos. Em relação ao volume, as espécies nativas totalizaram 45,41 m<sup>3</sup> de madeira ou 68,12 st (metro estere) de lenha para o total de espécies nativas contabilizadas.

No dia 19 de outubro de 2021, a equipe técnica de engenharia florestal e fiscalização da SEMADETUR realizou vistoria em campo para fins de conferência do Plano de Utilização Pretendida com Inventário Florestal protocolado pelo empreendedor. De acordo com a avaliação dos indivíduos presentes na área, não foi verificada inconsistências na mensuração dos indivíduos que estavam identificados e informados no estudo. No entanto, foi observado uma faixa de área não edificante dentro do empreendimento que não havia sido contabilizada no PUP. Diante disso, foi solicitado ao responsável pelo estudo a mensuração dos indivíduos arbóreos presentes nessa faixa.

No dia 22 de outubro de 2021 o empreendedor protocolou o PUP com Inventário Florestal corrigido. Desta vez, após nova vistoria pela SEMADETUR não foram observadas inconsistências na mensuração dos indivíduos arbóreos. Destes indivíduos, foram encontrados 17 famílias, 30 gêneros e 35 espécies. As espécies arbóreas mais presentes no local foram: *Eucaliptus* sp. (Eucalipto), *Eugenia dysenterica* (Cagaita) e *Qualea grandiflora* (Pau-Terra) totalizando 48,6% das espécies. Destas espécies o Eucalipto, espécie exótica, representou 23,6% de todos indivíduos mensurados no sistema viário do empreendimento.

Na correção do Plano de Utilização Pretendida, a área inventariada passou de 1,48 hectares para 3,12 hectares considerando a faixa não edificável do empreendimento. O total de indivíduos passou de 129 para 220 indivíduos arbóreos a serem suprimidos. Desses indivíduos, foram identificados 1 indivíduo de Pequi e 1 de Ipê Amarelo. A volumetria total desses indivíduos após retificação do PUP foi de 66,73 m<sup>3</sup> de material lenhoso. Desses 14,78 m<sup>3</sup> são de indivíduos de *Eucaliptus* sp.

Portanto, a compensação do empreendimento será **o plantio de 1.090 mudas de espécies nativas, referente a supressão de 218 indivíduos arbóreos não protegidos por legislação específica.** Essas



mudas deveram ser acompanhadas por um período de 02 (dois) ano, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.

Para realizar a supressão de 1 indivíduos de Pequi e 1 de Ipê Amarelo, a compensação do empreendimento será de acordo com a Lei nº 20.308, de 27 de julho de 2012, onde o empreendedor deverá realizar o plantio de **5 (cinco) mudas de Pequi e 5 (cinco) mudas de Ipê Amarelo**. Essas mudas deveram ser acompanhadas por um período de 05 (cinco) ano, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.

Como não foi informado no PUP com Inventário Florestal a destinação do material lenhoso, o empreendimento fica condicionado a encaminhar à SEMADETUR a complementação do mesmo com as informações necessárias para a destinação do material lenhoso a ser suprimido no local. Uma vez que, de acordo com o artigo 6º da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1905/2013, todo produto ou subproduto de indivíduo arbóreo deve ser destinado a algum fim.

O PTRF- Projeto Técnico e Recuperação da Flora apresentado pelo empreendedor propõe o plantio de 2.733 mudas de espécies nativas, para uma área de 2,46 hectares, com um espaçamento de 3 a 3 metros, na APP do Córrego Capão do Poço e na área verde do loteamento. Sendo assim, no plantio dessas 2.733 mudas, 1.100 mudas são referentes a compensação pela supressão dos 218 indivíduos (5 mudas para cada muda suprimida), além de 5 mudas de Pequi e 5 mudas de Ipê Amarelo referentes a supressão de 1 ipê e 1 pequi. As demais 1.633 mudas compõem o PTRF e serão plantadas para fins de recuperação da área de preservação permanente do córrego, no trecho compreendido no projeto.

O projeto de arborização a ser executado no interior do empreendimento prevê o plantio de 116 mudas de espécies arbóreas de grande, médio e pequeno porte (resedá, manacá-da-serra, quaresmeira, cassia macranthera, ipê branco, espirradeira, ligustro e calistemo). Após a instalação do loteamento e plantio das mudas será realizada fiscalização no local. As mudas mortas deverão ser substituídas e o plantio monitorado por 2 (dois) anos. O plantio deverá ser realizado de acordo com os parâmetros técnicos constantes no projeto de arborização apresentado pelo empreendedor, no processo de licenciamento ambiental em questão.

No Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC não foi previsto a quantidade de RCC gerados por metro quadrado de obra construída. Sendo assim, foi solicitado complementação do projeto ao responsável técnico.

De acordo com o artigo 13º do Decreto nº 5.542/2016 os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem identificar a quantidade de resíduos a ser gerado, conforme:

“Art.13 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil deverão contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

I - Caracterização: nesta etapa o gerador deverá identificar e quantificar os resíduos;”

As diretrizes do gerenciamento devem seguir os critérios da Lei nº 7.758/2009 que “instituiu o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil para o município de Sete Lagoas, em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 e nº 348, de 16 de agosto de 2004”.

Como condicionante será estabelecida a quantificação dos resíduos a serem gerados com a instalação do empreendimento e a comprovação da destinação dos mesmos para aterro licenciado.

Os resíduos não oriundos da atividade de construção serão destinados ao aterro sanitário municipal e para as associações que trabalham com coleta seletiva, no caso dos resíduos recicláveis.

## **8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Os impactos identificados nos estudos apresentados tratam-se dos impactos gerados na fase de instalação e operação do empreendimento. Os aspectos de maior relevância durante a implantação do loteamento são: a geração de resíduos de construção civil – RCC, emissão de ruídos, tráfego de máquinas, emissões atmosféricas, remoção da vegetação para abertura das vias, compactação do solo, afugentamento da fauna. E durante a operação do empreendimento é a impermeabilização do solo, geração de efluentes e resíduos sólidos urbanos, ocupação com a intervenção antrópica. Com relação ao fator socioeconômico, a instalação do loteamento pode significar um fator positivo, com relação à valorização imobiliária na região, assim como, o aumento na arrecadação municipal e contribuição para a geração de empregos diretos e indiretos.

A seguir são listadas as medidas mitigadoras e compensatórias contempladas no RCA/PCA a serem realizadas na fase de instalação e operação do empreendimento

### **8.1 FASE DE INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

#### **8.1.1 Interferências e transtornos à população no que se referem às emissões atmosféricas, ruído e tráfego de máquinas.**

As medidas mitigadoras propostas foram: Umidificação sempre que necessária da área do empreendimento para redução da emissão de particulados, além do acondicionamento e armazenamento de materiais que gerem poeiras, que deverão ser protegidos da ação dos ventos.

Com relação à Movimentação de Terra, será solicitada a Autorização junto à SEMADATUR e sua execução será realizada preferencialmente em período de estiagem.

No que se refere ao controle de emissão de ruídos, a medida mitigadora será a realização das atividades em horário comercial. Caso haja a necessidade de realização de obras no período noturno, o empreendedor contratará empresa especializada para monitorar a pressão sonora. Deverá ser obedecidas todas as normas quanto a poluição sonora.

Para o tráfego de veículos e máquinas, os mesmos deverão estar aptos, ou seja, apresentar certificado de vistoria atualizado e passar por manutenção preventiva. Todos os materiais pulverulentos deverão ser transportados em caminhões lonados.

#### **8.1.2 Retirada da cobertura vegetal**

Haverá necessidade de supressão de vegetação para implantação do empreendimento. Para o processo de supressão de vegetação, foi realizado o Inventário Florestal da área total do empreendimento. O método de mensuração foi de 100% ou CENSO. Todo o procedimento para o processo de supressão de vegetação ocorrerá através do Sistema Nacional de Controle de Origem de Produtos Florestais - SINAFLO, uma vez que, o município de Sete Lagoas celebrou o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa N° 38076/2020-66 com o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Deverá ser realizada a compensação ambiental referente a supressão de árvores nativas do cerrado, que será realizada dentro das áreas verdes e de preservação permanente do empreendimento contemplando o plantio e tratos culturais de 2.773 (duas mil, setecentos e setenta e três) mudas.

### **8.1.3 Impermeabilização do solo**

O aumento das áreas de impermeabilização do solo gera impacto significativo no escoamento superficial das águas pluviais, reduzindo a taxa de infiltração e pode potencializar os processos erosivos. Como forma de mitigação será mantida algumas áreas permeáveis (áreas verdes). E será executado o projeto de drenagem pluvial devidamente aprovado pela SMOSTT.

### **8.1.4 Destinação final dos efluentes sanitários e resíduos sólidos no canteiro de obras e demais instalações de apoio administrativo**

Para os efluentes sanitários gerados no canteiro de obras e nas instalações de apoio serão utilizados banheiros químicos durante a fase de instalação, que terão manutenção sempre que necessário e o descarte de resíduos em local devidamente autorizado/licenciado.

Em relação aos RCC, estes serão destinados de maneira ambientalmente correta conforme o Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, a destinação deverá ser comprovada perante a SEMADATUR através de MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) ou de Certificado de Destinação emitido pela empresa que receberá os resíduos.

## **8.2 FASE DE OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

### **8.2.1 Disposição final de efluentes sanitários do empreendimento**

O lançamento do efluente sanitário será no Interceptor Verde Vale/Kwait que será interligado na ETE Matadouro que está em fase de construção. O interceptor estará disponível para interligação a partir de maio de 2022

### **8.2.2 Coleta e destino final de resíduos sólidos urbanos**

Os resíduos sólidos domésticos gerados pela operação do empreendimento serão coletados pela empresa que possui a concessão do serviço público de limpeza urbana e destinado ao aterro sanitário municipal. Os resíduos recicláveis deverão ser destinados para as associações de catadores existentes no município.

### **8.2.3 Impermeabilização do solo**

Estão previstas a manutenção de áreas verdes e área de APP num total de 2,4577 hectares e projeto de arborização urbana com o plantio de 116 mudas. O loteamento ainda contempla um projeto de drenagem pluvial onde constarão todos os sistemas e estruturas necessários para o correto direcionamento das águas.



## 9. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Segundo a Lei nº 20.308/2012 e a Deliberação Normativa CODEMA nº 001, de setembro de 2019, o empreendimento supracitado é cabível de compensação florestal pela supressão vegetal para a construção do residencial.

De acordo com a LC nº 238/2020 que acrescenta o parágrafo único e incisos I, II, III e IV, no art. 1º, da LC Nº 88/2003, que dispõe sobre a obrigatoriedade da preservação do meio ambiente no município de Sete Lagoas, além da reposição de espécies, caso haja interesse do órgão responsável, são também consideradas e admitidas como formas de compensação ambiental de supressão vegetal, conforme projeto específico submetido ao órgão competente:

- I. a recuperação de parques, áreas verdes ou públicas degradadas;
- II. a execução de tarefas ou serviços em parques, praças e unidades de conservação municipais;
- III. o custeio de programas ou projetos relativos ao meio ambiente ou desenvolvimento sustentável;
- IV. a prestação pecuniária em favor do Fundo Municipal de Meio Ambiente, em valor equivalente a quantidade de mudas a serem compensadas.

No entanto como se trata de um loteamento localizado próxima a uma área de preservação permanente bem degradada sugerimos ao CODEMA a deliberação no sentido de que seja realizado o plantio com tratos culturais das mudas.

## 10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, encaminhamos ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, e recomendamos a aprovação do pedido de concessão da Licença Ambiental Simplificada na modalidade RAS – Relatório Ambiental Simplificado, para o empreendimento denominado JARDIM IMPERIAL, a ser instalado na Rodovia MG – 238 – Km 31, de titularidade da Sra. Márcia de Melo Figueiredo Duarte, CPF nº 028.766.146-09, para a atividade parcelamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 há, código A.01.01, de acordo com a DN 003/2021, desde que, sejam atendidas todas as normas técnicas, jurídicas e ambientais pertinentes, e que sejam observadas as condicionantes constantes do Anexo I que é parte integrante do presente parecer.

Este parecer é composto de 12 (doze) páginas e Anexo I.

**PALOMA MOREIRA FELIX**  
Assessora de Coordenação de Engenharia Ambiental

**Sideny G. G. Abreu**  
Superintendente Mun. de Meio Ambiente  
CREA MG 145.987/D

## ANEXO I

- 13

Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental Nº 056/2021 e PROC PMSL 16.867/2017		
Empreendedor: <b>Márcia de Melo Figueiredo Duarte</b>		
CPF: 028.766.146-09		
<b>Atividade de acordo com a DN Municipal 003/2021:</b> A-01.01 – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares com área total de até 100 ha		
Empreendimento: <b>Loteamento Jardim Imperial</b>		
Localização: Rodovia MG-238 – Km 31, Fazenda Capão do Poço		
Referência: <b>CONDICIONANTES DA LICENÇA</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Execução do Projeto de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC com emissão de relatório constando as medidas propostas no projeto apresentado para o licenciamento ambiental. Deverá ser apresentado juntamente com o relatório a licença ambiental da empresa recebedora dos resíduos bem como, recibo para comprovação de tal destinação.	Apresentar trimestralmente a comprovação da destinação dos resíduos, durante a fase implantação do empreendimento
2	Executar o Projeto de Arborização Urbana. Para efeito de comprovação, deverá ser encaminhado registro fotográfico evidenciando as medidas constantes no projeto. Realizar a manutenção do plantio durante a o período de 02 anos.	Apresentar relatório de plantio trimestralmente durante o período de 02 anos contados a partir do plantio.
3	Realizar o plantio 1.090 (mil e noventa) mudas de espécies nativas na Área de Preservação Permanente e Área Verde do Loteamento Jardim Imperial em compensação à supressão de 218 indivíduos arbóreos.	Apresentar relatório de plantio trimestralmente durante o período de 02 anos contados a partir do plantio.
4	Realizar o plantio de <b>de 5 (cinco) mudas de Pequi e 5 (cinco) mudas de Ipê Amarelo em compensação</b> a supressão de 1 indivíduos de Pequi e 1 de Ipê Amarelo. Essa compensação é prevista na Lei Estadual Nº 20.308, de 27 de julho de 2012. Realizar o acompanhamento do plantio por um período de 05 (cinco) ano, podendo esse prazo ser estendido caso não se comprove a eficácia do plantio.	Apresentar relatório de plantio trimestralmente durante o período de 05 anos contados a partir do plantio.
5	Realizar o plantio de 1.673 (mil seiscentos e setenta e três) mudas nativas do Bioma Cerrado nas Áreas Verdes e de Área de Preservação Permanente -APP do empreendimento, conforme proposto no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora-PTRF apresentado pelo empreendedor.	Apresentar relatório de plantio trimestralmente durante o período de 02 anos contados a partir do plantio.
6	Comprovar a destinação do material lenhoso proveniente da supressão da vegetação para a abertura das vias do loteamento, conforme determina o artigo 6º da Resolução Conjunta Semad/IEF nº 1905/2013	Imediatamente após a supressão da vegetação
7	Apresentar a SEMADATUR a Taxa Florestal e de Reposição Florestal referente a supressão de vegetação quitada.	Anterior a emissão da presente licença
8	Apresentar a SELTRANS o RIT Relatório de Impacto de Trânsito e o Projeto de Sinalização Viária.	15 dias a contar da data de emissão da presente licença



**SETE  
LAGOAS**  
PREFEITURA



**semadetur**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente,  
Desenvolvimento Econômico e Turismo  
de Sete Lagoas

9	Implantar o projeto de Sinalização viária, conforme Manuais de sinalização do CONTRAN, incluindo o acesso do empreendimento a rodovia MG 238.	Durante a fase de implantação do empreendimento
10	Umidificação diária, no período de estiagem, das vias de acesso e da área interna do empreendimento. O armazenamento e operação de materiais pulverulentos deverão ser protegidos de ventos. Encaminhar registro fotográfico, trimestralmente.	Apresentar registro fotográfico, trimestralmente.
11	Apresentar documentação que comprove a destinação correta dos efluentes líquidos gerados pelos banheiros químicos por meio de comprovante de quitação. Deverá também apresentar licença ambiental da empresa recebedora.	trimestralmente, durante todo o período das obras.